

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO REQUERIMENTO DE REGISTRO**

1.Relatório Técnico
1.1. Identificação do produto em relação à especificação de referência publicada (Identificação do número da especificação de referência e da respectiva Instrução Normativa);
1.2. Descrição do processo de produção do produto;
1.3. Declaração do registrante, sobre a composição qualitativa e quantitativa do produto, indicando os limites máximo e mínimo da variação de cada componente e sua função específica, acompanhada de laudo laboratorial de cada formulador;
1.4. Indicação de uso (culturas e alvos biológicos), modo de ação do produto, modalidade de emprego, dose recomendada, concentração e modo de preparo de calda, modo e equipamentos de aplicação, época, número e intervalo de aplicações;
1.5. Restrições de uso e recomendações especiais;
1.6. Intervalo de segurança ou período de carência (Intervalo de tempo, em dias, que deve ser observado entre a aplicação do fitossanitário e a colheita do produto agrícola);
1.7. Intervalo de reentrada (Intervalo de tempo entre a aplicação de produtos fitossanitários e a entrada de pessoas na área tratada sem a necessidade de uso de equipamento de proteção individual);
1.8. Informações referentes a sua compatibilidade com outros produtos;
1.9. Especificação dos equipamentos de proteção individual apropriados para a aplicação do produto, bem como medidas de proteção coletiva;
1.10. Procedimentos para descontaminação de embalagens e equipamentos de aplicação;
1.11. Sistema de recolhimento e destinação final de embalagens e restos de produtos;
1.12. Modelo de rótulo e bula.
2.Comprovante de que a empresa requerente está devidamente registrada nessa modalidade em órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município;
3.Idem, relativamente ao(s) fabricante(s) estabelecido(s) no País;
4.Idem, relativamente ao(s) formulador(es) estabelecido(s) no País;
5.Documento comprobatório da condição de representante legal da empresa requerente;
6.Certificado de análise física do produto;
7.Quando existentes, informações sobre a situação do produto, registro, usos autorizados, restrições e seus motivos, relativamente ao País de origem;
8.Informações sobre a existência de restrições ou proibições a produtos à base do mesmo ingrediente ativo e seus motivos, em outros países;
9.Descrição detalhada do(s) método(s) de desativação do produto, acompanhada de

laudo técnico que indique o poder de redução dos componentes, com a identificação dos resíduos remanescentes e a entidade instalada no País apta a realização do processo;

10. Declaração assinada de que o produto não possui organismos geneticamente modificados ou derivados (Decreto 6.323, de 27 de dezembro de 2007);

11. Documentação exigida na especificação de referência.